

ACÓRDÃO N° 684/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 019.855/2009-0.
- 1.1. Apensos: 023.269/2010-3; 012.802/2011-5
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Recurso de Reconsideração
3. Recorrente: Joais da Silva dos Santos (CPF 594.911.402-72).
4. Entidade: Município de Capixaba/AC.
5. Relator: Ministro José Jorge
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo - AC (Secex-AC).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto por Joais da Silva dos Santos, ex-prefeito do Município de Capixaba/AC, contra o Acórdão n.º 7.195/2010-2ªC, por meio do qual este Tribunal, apreciando suas contas especiais, julgou-as irregulares, condenou-o em débito e aplicou-lhe a multa prevista no art. 57, da Lei nº 8.443/92, em razão da ausência de comprovação da boa e regular aplicação de parte dos recursos federais atinentes ao Convênio n. 99-PCN/2006, celebrado com o Ministério da Defesa, para pavimentação da Rua João Sombra.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 32, I, e 33, da Lei n.º 8.443/1992, do Recurso de Reconsideração interposto por Joais da Silva dos Santos para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o Acórdão n.º 7.195/2010-2ªC;

9.2 julgar regulares com ressalva as contas de Joais da Silva dos Santos, dando-lhe quitação, com fulcro nos arts. 16, II e 18 da Lei nº 8.443/1992; e

9.3 dar ciência desta deliberação ao recorrente, à Procuradoria da República no Estado do Acre e ao Ministério da Defesa.

10. Ata nº 4/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/2/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0684-04/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral